

PROJETO LEI N° 11 /2023.

“Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Meruoca/CE o Mês Maio Furta-Cor, dedicado às ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Meruoca/CE, o Mês Maio Furta-Cor, dedicado às ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna, a ser celebrado, anualmente, no mês de maio.

Art. 2º As ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção do tema objeto desta Lei poderão ser desenvolvidas por meio de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo, entre outras, sempre priorizando:

I- a conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna;

II- o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas sobre o tema objeto desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que lhe couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Meruoca-CE, em 09 de junho de 2023.


Márcia Maria Magalhães Do Nascimento Paiva

Vereadora- PSD



JUSTIFICATIVA

O projeto de lei em questão tem por objetivo conscientizar e sensibilizar a população para a causa da saúde mental materna, cujo mês escolhido, é devido a celebração nacional do Dia das Mães e a cor em virtude da sua tonalidade que altera de acordo com a luz que recebe, não havendo uma cor absoluta para aquele que lança o olhar. A campanha, acontece simultaneamente em todo o Brasil e em outros 17 países e foi idealizado pela Dr^a Nicole Cristino, psicóloga clínica e perinatal, e a Dr^a Patrícia Piper, médica psiquiatra e psicoterapeuta com atuação na perinatalidade, cuja atuação é de cunho espontâneo, inclusivo, democrático, horizontal, laico, desburocratizado, descentralizado, social, apartidário, transdisciplinar e colaborativo.

É importante que se esclareça a relevância da dedicação à saúde mental das mães, em que muitas estão propensas a fatores como: tripla jornada de trabalho, reduções e disparidades salariais, desemprego, informalidade, aumento dos índices de violência doméstica e feminicídio. Porquanto, apesar do forte estigma social em torno de temas ligados à saúde mental, há um alarmante aumento nos casos de depressão, ansiedade, e infelizmente, suicídio entre as mães. E instituir estas ações no âmbito do município de Meruoca/CE, é de extrema necessidade para fins de adesão local à causa, de modo à estabelecer ações concretas que alcancem os objetivos labutados.

Diante do exposto, apresento este Projeto de Lei para que seja dispensada a atenção necessária e, após, que seja aprovado em sua totalidade, de acordo com a forma regimental desta Casa de Leis.

Paço da Câmara Municipal de Meruoca-CE, aos 09 dias do mês de junho de 2023.

Marcia Maria Magalhães Do Nascimento Paiva
Márcia Maria Magalhães Do Nascimento Paiva

Vereadora- PSD